



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE VEREADOR MARQUINHO DO MAMANGUÁ

PROJETO DE LEI N° ⁰⁴³ /2023
043

Paraty, 29 de Maio de 2023.

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>festiva. educação</i>
PARA PARECER <i>paqueta</i>
_____/_____/_____ <i>edebai</i>
_____ Presidente da CMP

DISPÕE SOBRE A RESERVA E
PRIORIDADE DE VAGAS
DESTINADAS ÀS CRIANÇAS COM
DEFICIÊNCIA EM ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty, LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo assegurar a reserva de vagas e prioridade na matrícula de crianças com deficiência nas escolas da rede pública de ensino.

Art. 2º- Caberá as Secretarias Municipais, por meio dos Conselhos Regionais de Educação, encaminhar as crianças com deficiência para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 3º A unidade escolar que não cumprir o disposto no art. 1º estará sujeita as sanções administrativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 29 de Maio de 2023.

Marco Antônio Santos da Conceição

Justificativa

O direito á educação inclusiva é assegurado na Constituição Federal de 1988, sendo previsto o direito á educação a todos os brasileiros. Isso inclui as crianças com deficiência que têm direito de estudar em escolas regulares, com adequações e recursos que garantam sua inclusão e aprendizagem.

Infelizmente, ainda há muita discriminação e exclusão de pessoas com deficiência na sociedade, o que inclui o acesso á educação. Garantir a prioridade de vagas para crianças com deficiência nas escolas públicas pode ser uma forma de combater essa discriminação e promover inclusão. Além disso, muitas vezes as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



crianças com deficiência têm dificuldades em encontrar escolas que possam atender suas necessidades e oferecer um ambiente adequado para sua aprendizagem. Sendo assim, assegurar a prioridade de vaga nas escolas públicas pode garantir que essas crianças tenham acesso à educação sem ter que passar por longas esperas ou buscar escolas particulares, o que muitas vezes pode ser financeiramente inviável.

Convém destacar que o Brasil é signatário de diversos tratados internacionais que garantem o direito à educação inclusiva para pessoas com deficiência e, ao assegurar tal prioridade, o país estaria cumprindo esses acordos e se comprometendo com a inclusão educacional de todos os seus cidadãos.

Pelo exposto, esses são apenas alguns dos pontos levantados que poderiam ser apresentados de modo a justificar a importância de uma proposição como essa que assegura a prioridade de vaga para crianças com deficiência nas escolas públicas, cabendo se avaliar a importância dessas medidas e tomar as providências necessárias para garantir o acesso à educação inclusiva a todos, razão pela qual, conclamamos os pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, 29 de Maio de 2023

Marco Antônio Santos da Conceição